
Perspectiva de uma era tecnológica continuada: contribuições do pensamento de Álvaro Vieira Pinto para a regulamentação da Internet no Brasil¹

Erika ZORDAN²

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT/PPGCI), Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro, RJ

RESUMO

Este artigo analisa o pensamento de Álvaro Vieira Pinto sobre a tecnologia e sua relevância para a regulamentação da Internet no Brasil. Destaca como suas ideias sobre a produção tecnológica permanente oferecem insights sobre os desafios atuais, incluindo a rápida evolução das ferramentas e a gestão do ciberespaço transfronteiriço. Utilizando uma abordagem crítica, a pesquisa mostra que as reflexões de Vieira Pinto continuam pertinentes, orientando discussões sobre a regulamentação da Internet e enfatizando a importância de uma perspectiva crítica sobre os avanços tecnológicos e suas motivações mercantis.

PALAVRAS-CHAVE: Regulamentação da Internet; Álvaro Vieira Pinto; Era Tecnológica; Avanço técnico

CORPO DO TEXTO

No intrincado debate contemporâneo acerca da regulamentação da Internet e das mídias digitais no Brasil, talvez, a única anuência entre os diferentes atores interessados e atravessados pela discussão e possíveis resoluções, seja de que qualquer tomada de decisão se apresenta como uma inexorável corrida contra o tempo. Isso porque a busca por um regimento capaz de atender aos desafios impostos pelo amplo e desordenado uso das plataformas digitais no território nacional ainda tem como cerne o controle das ferramentas tecnológicas digitais em circulação. Nesta conjuntura, o ringue colocado entre Estado, conglomerados empresariais, sociedade civil e academia impõe uma inércia morosa para as deliberações da matéria. Enquanto isso, a inovação tecnológica avança a passos largos, e redesenham-se,

¹ Trabalho apresentado no GP Economia Política da Informação, Comunicação e Cultura, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT/UFRJ, email: erikaczordan@gmail.com.

constantemente, as paisagens da comunicação e interação digital. A consequência direta dessa desconexão temporal é uma tentativa cíclica de contenção do problema, materializada em uma permanente formulação e reformulação de discussões regulatórias.

O artigo que pretende-se apresentar é fruto das reflexões elaboradas na matéria “Epistemologia da Informação” ministrada pelo professor e pesquisador Marcos Dantas, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI-UFRJ na qual foi possível resgatar a perspectiva proposta por Álvaro Vieira Pinto, que enfatiza uma análise estrutural das transformações tecnológicas no lugar da contenção reducionista de tecnologias emergentes.

Por este ângulo, é um tanto quanto afrontoso do destino recente o, ainda aquém (Gonzatto e Merkle, 2016, p. 287), reconhecimento das contribuições sociológicas elaboradas por Álvaro Vieira Pinto acerca da imbricada relação entre sociedade, cultura e tecnologia, difundida em sua obra póstuma “O Conceito de Tecnologia”, volume 1 e 2, lançado pela editora Contraponto em 2005. Afrontosa porque, na obra elaborada há mais de 40 anos, o autor brasileiro discorre por um caminho medular para refletir o avanço da tecnologia sob a perspectiva de que, diferente do que entusiasmados tecnófilos proclamam da atualidade, não vivemos uma “Era Tecnológica”, pois o homem sempre foi tecnológico desde a descoberta do fogo. Uma visão que estimula um redirecionamento das reflexões da problemática tecnológica nesta contemporaneidade. Afinal, se a humanidade evolui de forma perene sobre ferramentas, seria mesmo funcional despende tamanhos esforços pelo controle de recursos, ou seja, de dispositivos tecnológicos efêmeros em detrimento da regulação do modelo do qual são resultados?

À medida que lançamos nosso olhar sobre tal obra sociológica, exploramos os cabos de conexão que vinculam o legado de Vieira Pinto às complexidades contemporâneas da regulamentação de plataformas digitais no âmbito brasileiro. Assim, por meio de uma revisão bibliográfica, esta produção tende a considerar reflexões a respeito das recentes tentativas de regulamentação de conteúdos e plataformas no Brasil, que se deu por meio de projetos de leis como o PL 2630/2020, bem como a proposta do PL 2338/2023 que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.

Desde a consagrada elaboração do Marco Civil da Internet, a Lei nº 12.965/2014, vem se arrastando nos poderes legislativos brasileiros a tentativa de preencher um vácuo regulatório efetivo para diversos fenômenos nocivos e abusivos no espaço virtual, a mais desafiadora deles: a desinformação.

Embora o Marco Civil seja uma referência mundial sobre governança da Internet, tal qual uma constituição da mesma, abarcando diretrizes sobre neutralidade da rede, privacidade e proteção dos dados e direitos de usuários, a lei já amarga limitações. Ela já não consegue incidir sobre os mecanismos de influência que as chamadas “Big Techs” detêm a partir da oferta de serviços em suas plataformas, bem como regular suas atividades e as consequências das diferentes aplicações das tecnologias desenvolvidas, inclusive a manipulação da opinião pública virtual (Santini, 2022).

Nesse sentido, a enfática posição de Álvaro Vieira Pinto de que todas as sociedades humanas, em todas as épocas, sempre foram tecnológicas, visto que sempre produziram suas técnicas e desenvolveram tecnologias objetivando sua sobrevivência, fundamenta, de forma pertinente à atualidade, que harmonizar a organização social para um nova ferramenta sempre foi um imperativo. O que significa que, idealmente, pouco se diferencia a invenção da roda, e a permanente dependência da sua aplicabilidade para o deslocamento humano, da orientação dada ao usuário que pesquisa e aprende o caminho de como chegar ao trabalho novo a partir do Google Maps em seu celular. Para Álvaro Vieira Pinto (2005), “O homem faz a máquina que tem condições de fazer em cada fase histórica, com a cultura de que dispõe em dado momento” (p.342).

Portanto, o devaneio argumentativo em torno das particularidades técnicas de cada novo dispositivo ou rede social lançada no mercado digital tende a ser o que a expressão popular chama de “enxugar gelo”. Isso porque, o que a experiência brasileira já demonstra é que nem a academia, nem o Estado, nem a sociedade civil, têm sido capazes de acompanhar, desvendar e, muito menos, legislar sobre o avanço técnico das ferramentas digitais. Até porque, cada inovação é resultado de um capitalismo vigoroso e predatório de grandes conglomerados empresariais, que não dominam somente o mercado nacional, mas toda a atividade global na Internet. Empresas como Meta Platforms (Facebook) e Alphabet Inc. (Google) atuam indiferentes à nocividade das suas ferramentas e auto centradas em seus estratosféricos lucros, mesmo que isso resulte em violação de direitos humanos ou instabilidades democráticas.

Esse poderio capitalista é matéria de estudo no campo da Economia Política da Comunicação (EPC) desde seus diálogos mais seminiais, quando Garnham (1979) traz citação de Raymond Williams destacando que os sistemas de comunicações tornaram-se instituições chaves nas sociedade capitalistas avançadas, e que precisavam de revisão sobre práticas, estruturas e forças. (Martins; Polo, 2022). Entretanto, o cenário globalizado desenhado pela

Internet e pelos consequentes avanços das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) deslocaram esse monopólio, antes nacionalizados, para o espaço global com centralização de domínio por grandes empresas do norte global que atravessam, incisivamente, a soberania das nações.

Sob essa lógica, o amanhã reserva-nos outros quadros inovadores, outros apetrechos, outros dilemas técnicos (Ross, 2016, p.29). Esta realidade é mapeada e desenhada anualmente pelo relatório Gartner, produto da empresa de pesquisa e consultoria Gartner, Inc. O Gartner é amplamente reconhecido como uma das principais fontes de pesquisa e análise de tecnologia e tendências do mercado. Em 2013, há dez anos, o relatório de tendências já previa a massificação de recursos como a Inteligência Artificial Generativa, aprendizado de máquina baseado em perguntas e respostas em linguagem natural. Enquanto isso, no parlamento brasileiro o que se debate é a regulação de plataformas digitais, plataformas essas que já se aproximam de vinte anos de atividade mundial, com a discussão do polarizado Projeto de Lei 2630/2020, o qual carrega o popular nome de “Pl das Fake News”, termo inglês para designar notícias falsas, mas já apontado como defasado, dado que o fenômeno abarca diferentes categorias de informação nocivas, inclusive notícias verdadeiras, mas descontextualizadas (Wardle; Derakhshan, 2017).

Isto posto, à medida que novas tecnologias emergem e moldam nosso mundo de maneira cotidiana, torna-se inexorável estabelecer um sistema eficaz de monitoramento e divulgação do que está sendo desenvolvido nos laboratórios tecnológicos em todo o mundo, e sobretudo expandindo o debate para a contenção do sistema financeiro que endossa os fenômenos nocivos decorrentes de um monopólio empresarial dado no norte global.

REFERÊNCIAS

DANTAS, M. **Álvaro Vieira Pinto e a dialética da informação**. Princípios, v. 40, n. 162, p. 41 - 74, 2 set. 2021.

DANTAS, Marcos. **A lógica do capital-informação: a fragmentação dos monopólios ea monopolização dos fragmentos num mundo de comunicações globais**. Contraponto, 1996.

DANTAS, Marcos. **Internet: praças de mercado sob controle do capital financeiro**. In: LX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Curitiba. 2017.

GONZATTO, Rodrigo Freese; MERKLE, Luiz Ernesto. **Vida e obra de Álvaro Vieira Pinto: um levantamento biobibliográfico**. Revista HISTEDBR On-line, v. 16, n. 69, p. 286-310, 2016.

MARTINS, Helena; POLO, Marina. **Por uma comunicação contra-hegemônica: uma proposição desde Paulo Freire, César Bolaño e Álvaro Vieira Pinto**. Chasqui: Revista Latinoamericana de Comunicación, n. 150, p. 79-96, 2022.

MOROZOV, Evgeny. **The net delusion: The dark side of Internet freedom**. PublicAffairs, 2012.

SANTINI, Rose Marie. **Máquinas de opinião: propaganda computacional, contágio e desinformação nas redes sociais**. Ciência da Informação, p. 349, 2022.

SANTINI, Rose Marie et al. **A militância forjada dos bots: A campanha municipal de 2016 como laboratório eleitoral**. Lumina, v. 15, n. 1, p. 124-142, 2021.

SEGURADO, R., LIMA, C. S. M. de ., & AMENI, C. S.. (2015). **Regulamentação da internet: perspectiva comparada entre Brasil, Chile, Espanha, EUA e França**. História, Ciências, Saúde-manguinhos, 22, 1551–1571.

SCHWAB, Klaus. **The fourth industrial revolution**. New York: Crown Business. 2017

VIEIRA PINTO, Álvaro. **O conceito de Tecnologia**: volume II. 1973.

WIENER, Norbert. **The Human Use of Human Beings: Cybernetics and Society**. Boston: Houghton Mifflin, 1950.

WIENER, Norbert. **Cybernetics: Or the Control and Communication in the Animal and the Machine**. Nova York: Wiley, 1948.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking**. Strasbourg: Council of Europe, 2017.